



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 27 de novembro de 2017

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.1.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.1.1.2. O número e o objeto deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

Envelope "A" – Proposta Comercial
Razão/Denominação Social: ==
Pregão Presencial n.º: 29/2017
Objeto:==

Envelope "B" – Documentos de Habilitação
Razão/Denominação Social: ==
Pregão Presencial n.º: 29/2017
Objeto:==

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo (Anexo III);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência, quando cabível, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo IV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos serviços a serem prestados;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

4.2.3. **Preço unitário da cobertura securitária e preço total global em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.3. A ausência de indicação de preço unitário e total global em algarismos implicará na desclassificação da Proposta Comercial.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual ou Cédula de Identidade, em se tratando de pessoa física não empresária;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal da sede de domicílio da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de recebimento de Ordem de Serviço.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VIII), de estar ciente de que, no momento do recebimento de Ordem de Serviço, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento do recebimento de Ordem de Serviço, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo IV);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo V).

5.4.2. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante tem pleno conhecimento dos locais a serem assegurados e de todas as condições para a execução



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

do objeto licitado, conforme modelo (Anexo VII);

- a) A empresa licitante deverá realizar visita técnica ao local, a ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) pelo telefone 3927-0222, Ramais 230 e 126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública deste Pregão;
- b) A vistoria técnica será acompanhada por servidor da Faculdade;
- c) A vistoria técnica faz-se necessária pois caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado, os quais são imprescindíveis para avaliação dos riscos e formulações das propostas correspondentes.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não participante deste Pregão, execute o futuro objeto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário e preço total global em algarismos;

7.5.5. Serão consideradas “exigências essenciais” aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da licitante.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.21. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.23. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.34.1. No mesmo prazo, a adjudicatária deverá apresentar Certidão expedida pelo Departamento de Controle Econômico da Superintendência dos Seguros Privados – SUSEP, comprovando ser regularidade para operar no mercado de seguros.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/269 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e encaminhadas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

8.5.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS APÓLICES DE SEGURO

9.1. As apólices de seguro vigorarão pelo período de 12 (doze) meses, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 4 (quatro) de dezembro de 2017.

9.2. As novas apólices deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do vencimento das apólices de seguro vigentes, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2017, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.3. O contratante deverá emitir o Atestado de Recebimento, em 3 (três) dias úteis contados da entrega das apólices.

9.4. Se qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a V, VII a XII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 for constatada, a Faculdade, unilateralmente, poderá cancelar qualquer das apólices de seguro, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5. Os demais casos de cancelamento observarão às disposições das apólices de seguro.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

9.6. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após:

- a) a apresentação das apólices de seguro;
- b) a atestação da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

10.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento das apólices de seguro pela Faculdade e atestação da Faculdade, considerada a que vier por último.

10.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela Adjudicatária, da regularidade fiscal e trabalhista referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei n.º 10.520/02. Serão recusadas apólices de seguro desacompanhadas de: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; dentro de seus prazos de validade.

10.5. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das apólices de seguro. A inobservância deste prazo pela Adjudicatária implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

11. DA FISCALIZAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGURO

A fiscalização e a comunicação de falhas ou irregularidades nas apólices de seguro incumbirão à Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar a Ordem de Serviço ensejará o pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

12.2. A inexecução total da Ordem de Serviço ensejará o pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

12.3. A inexecução parcial da Ordem de Serviço ensejará o pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo a Faculdade autorizar ou não a continuidade da prestação dos serviços.

12.4. O atraso ensejará o pagamento da multa diária de 1% (um por cento) do valor adjudicado limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

12.5. A Faculdade poderá considerar a Ordem de Serviço totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis.

12.6. A execução em desconformidade com as especificações do presente Edital e/ou Contrato ensejará o pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02.

12.8. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial, sem prejuízo de possíveis descontos de créditos pertencentes à adjudicatária, após notificações formal e observâncias de contraditório e da ampla defesa.

12.9. A adjudicatária será responsável por eventuais multas, sanções e/ou indenizações pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.5. Integram este Edital os Anexos de I a X.

São Bernardo do Campo, 6 de novembro de 2017.

Prof. Dr. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações deste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em cobertura predial e de bens patrimoniais objetiva proteger o patrimônio público, compreendendo os prédios da Instituição, Escritório Escola, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Serviço de Assistência Jurídica e Cartório Anexo do Juizado Especial Cível – JEC, de possíveis danos que venham a ser causados por incêndio, raio, vendaval, explosão, danos elétricos, etc.

Com o término da vigência da atual apólice de n.º **100.18.00006180** emitida pela empresa **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A** em **4 de dezembro de 2017**, faz-se necessária nova contratação de empresa de seguro, de forma a evitar possíveis prejuízos ao patrimônio público.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 37.284,39 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

Contratação de seguro predial e de bens patrimoniais da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC), relativo aos locais de risco especificados abaixo:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ITEM	LOCAIS DE RISCO	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO
1	Prédio Java e Prédio Barentz	Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-650 e Rua Barentz, sem número, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-630.	Incluindo todos os bens nelas existentes, tais como: almoxarifado de materiais de escritório e limpeza; bens móveis; equipamentos de informática inclusive Servidores; equipamentos eletrônicos, fornos de micro-ondas, geladeiras, máquinas reprográficas e fotográficas.
2	Instalações do Escritório Escola - Assistência Jurídica Gratuita da FDSBC.	Rua Barentz, 29, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-630.	Incluindo todos os bens nela existentes.
3	Instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) – setor de Conciliação (convênio da Faculdade de Direito de SBC com o TJ), localizado nas dependências do Fórum de SBC.	Rua Vinte e três de maio, 107, sala 206, Vila Tereza, São Bernardo do Campo, CEP: 09606-000.	Equipamentos de informática.
4	Instalações do Serviço de Assistência Jurídica prestado pela FDSBC nas dependências da Unidade do Poupatempo de SBC.	Rua Nicolau Filizola, 100, Bairro Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-760.	Equipamentos de informática.
5	Instalações do Cartório Anexo do Juizado Especial Cível – JEC , (convênio da FDSBC com o TJ), localizado nas dependências da Unidade do Poupatempo de SBC.	Rua Nicolau Filizola, 100, Bairro Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-760.	Equipamentos de informática.

TIPOS DE COBERTURAS e RESPECTIVOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI), PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO, SEM FRANQUIA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

LOCAL 1: Prédio Java e Prédio Barentz

Rua Java, 425 e Rua Barentz, sem número, Jardim do Mar, SBC

Cobertura	LMI (limite máximo indenizável) em R\$	Participação Obrigatória do Segurado	Prêmio líquido (a ser informado no orçamento)
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões seiscentos mil reais)	Não há.	
Danos elétricos	R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00.	
Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 800,00.	
Subtração de bens	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)	Não há.	
Recomposição de registros e documentos	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Não há.	
Responsabilidade civil	R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 500,00.	
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 1.200,00.	

LOCAL 2: Escritório Escola - Assistência Jurídica Gratuita da FDSBC.

Rua Barentz, 29, Jardim do Mar, SBC

Cobertura	LMI (limite máximo indenizável)	Participação Obrigatória do Segurado	Prêmio líquido (a ser informado no orçamento)
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)	Não há.	
Danos elétricos	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00.	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 800,00.	
Subtração de bens	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	Não há.	
Recomposição de registros e documentos	R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)	Não há.	
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 1.200,00.	
Perda de aluguel	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	Não há.	
Tumultos	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	Não há.	

LOCAL 3: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) – setor de Conciliação, localizado nas dependências do Fórum de SBC.
Rua Vinte e três de maio, 107 – sala 206, Vila Tereza

Cobertura	LMI (limite máximo indenizável)	Participação Obrigatória do Segurado	Prêmio líquido (a ser informado no orçamento)
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	Não há.	
Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 800,00.	

LOCAL 4: Serviço de Assistência Jurídica prestado pela FDSBC nas dependências da Unidade do Poupatempo de SBC.
Rua Nicolau Filizola, 100, Bairro Centro

Cobertura	LMI (limite máximo indenizável)	Participação Obrigatória do Segurado	Prêmio líquido (a ser informado no orçamento)
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)	Não há.	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

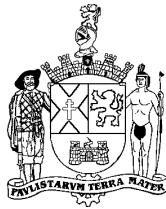
Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 800,00.	
---	--	---	--

LOCAL 5: Cartório Anexo do Juizado Especial Cível – JEC, (convênio da FDSBC com o TJ), localizado nas dependências da Unidade do Poupatempo de SBC.
Rua Nicolau Filizola, 100, Bairro Centro – JEC

Cobertura	LMI (limite máximo indenizável)	Participação Obrigatória do Segurado	Prêmio Líquido (a ser informado no orçamento)
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)	Não há.	
Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	10% das indenizações, com mínimo de 800,00.	

DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS:

COBERTURA	DESCRIÇÃO
Incêndio, explosão, fumaça e queda de raio	Garante os danos materiais causados aos bens segurados por: a) Incêndio e explosão de qualquer causa e natureza, onde quer que tenham se originado; b) O dano provocado por fumaça proveniente de desarranjo imprevisível, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho, regularmente existente e/ou instalado no local segurado, bem como por fumaça proveniente de incêndio ocorrido fora do terreno onde se localiza o Estabelecimento Segurado; c) Abrange ainda os danos físicos (exceto danos elétricos) causados ao estabelecimento segurado pelo impacto da queda de raio dentro do terreno do imóvel segurado.
Danos elétricos	Garante danos elétricos causados a máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática, bem como os danos causados pela queda de raio. Esta garantia abrange também os danos causados a <i>conduítes</i> e materiais de acabamento, bem como, as despesas decorrentes de medidas tomadas para redução dos prejuízos cobertos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

	<p>EXCLUSÕES ACEITAS</p> <p>a) Danos elétricos causados direta ou indiretamente, por desgaste natural pelo uso, deterioração gradativa, erosão, corrosão, oxidação, incrustação, fadiga;</p> <p>b) Desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controles automáticos;</p> <p>c) Defeitos preexistentes à contratação desta cobertura que já eram de conhecimento do segurado ou de seus prepostos.</p> <p>d) Danos a fusíveis, resistências de aquecimento, lâmpadas, lâmpadas de projetores, <i>datashow</i> e similares, ampolas, (tubos) tubos catódicos ou de quaisquer outros componentes que por sua natureza necessitem de trocas periódicas, de quaisquer tipos de aparelhos;</p> <p>e) Danos elétricos causados a válvulas eletrônicas de estações e torres de recepção e transmissão de rádio e televisão;</p> <p>f) Danos elétricos causados por água e/ou qualquer substância líquida.</p> <p>g) Danos e/ou prejuízos causados a cabeças de impressão, também conhecidas como "<i>printheads</i>", módulo a laser de impressão, bem como quaisquer tipos de danos e/ou prejuízos por eles causados.</p> <p>h) Componentes mecânicos, (rolamentos, engrenagens, buchas, correias, eixos e similares), componentes químicos (óleos lubrificantes, gás refrigerante e similares) ou filtros, bem como a mão-de-obra aplicada na reparação ou substituição destes componentes, mesmo que em consequência de evento coberto. Estarão amparados, óleo isolante elétrico, isoladores elétricos, armários metálicos de painéis elétricos, transformadores e eletrodutos, desde que diretamente afetados pelo calor gerado no evento.</p> <p>i) Danos elétricos decorrentes de falhas mecânicas (quebras, trincas, amassamentos, etc.).</p> <p>j) Má qualidade e vícios intrínsecos;</p> <p>k) Danos físicos causados ao estabelecimento segurado, exceto os danos causados a <i>conduítes</i> e materiais de acabamento.</p>
<p>Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração</p>	<p>Garante os prejuízos por perdas e danos materiais, de origem súbita e imprevista, causados aos equipamentos eletrônicos de baixa voltagem (tensões de até 220 volts) relativos à atividade segurada, inclusive de informática, e os citados no subitem "EQUIPAMENTOS COBERTOS", por acidentes de causa externa, de propriedade do Segurado, ou por ele utilizados em função da sua atividade e que estejam nas dependências do local de risco, em consequência de:</p> <p>a) Incêndio e explosão de qualquer causa ou natureza;</p> <p>b) Desmoronamento total ou parcial do local do risco;</p> <p>c) Queda de aeronaves e engenhos aéreos e impacto de veículos terrestres de terceiros;</p> <p>d) Danos elétricos e queda de raio;</p> <p>e) Danos mecânicos, danos em discos e fitas magnéticas em operação;</p> <p>f) Transporte interno;</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

	<p>g) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo; h) Subtração cometida mediante ameaça direta ou emprego de violência contra os sócios, diretores e/ou empregados; i) Subtração cometida mediante arrombamento do local desde que tenha deixado vestígios materiais evidentes ou tenham sido -constatados por inquérito policial; j) Danos ao equipamento, decorrentes da simples tentativa de subtração; k) Greves e tumultos, inclusive atos dolosos praticados por terceiros; l) Queda, quebra e amassamento em consequência de eventos cobertos. m) Danificações causadas ao Estabelecimento Segurado durante a prática ou tentativa de subtração dos bens.</p> <p>EQUIPAMENTOS COBERTOS a) Equipamentos de informática: microcomputadores de maior porte, impressoras, <i>scanners</i>, <i>plotters</i>, modems e outros periféricos de <i>hardware</i> e portáteis tais como, <i>notebook</i>, <i>netbook</i>, <i>palmtop</i>, <i>tablets</i>, agendas eletrônicas, calculadoras de bolso e similares; b) Máquinas eletrônicas, copiadoras, relógios de ponto, caixas registradoras; c) Câmeras de circuito interno e centros de controle monitorados; d) Aparelhos telefônicos, centrais telefônicas e fax.</p> <p>BENS NÃO COBERTOS a) <i>Softwares</i>; b) Equipamentos portáteis utilizados fora do local segurado; c) Aparelhos de telefone celular.</p>
Subtração de bens	<p>Garante as perdas e danos ao conteúdo existente no interior do Estabelecimento Segurado, em decorrência dos seguintes riscos: a) Subtração cometida mediante ameaça direta ou emprego de violência; b) Subtração cometida mediante arrombamento do local, desde que tenham deixado vestígios materiais evidentes, ou tenha sido constatado por inquérito policial; c) Danificações causadas ao Estabelecimento Segurado durante a prática ou tentativa dos riscos acima.</p>
Recomposição de registros e documentos	<p>Garante o reembolso das despesas necessárias à recomposição de seus registros e documentos que forem destruídos total ou parcialmente por eventos de causa externa. Estarão amparados também os registros e documentos de terceiros quando inerentes ao ramo de atividade do segurado.</p> <p>Para efeito desta cobertura, entende-se por: Acidentes de causa externa: aqueles em que o agente causador não faz parte do bem danificado e constitui elemento estranho ou imprevisível à natureza do objeto segurado.</p> <p>Despesas de recomposição: o valor do registro ou documento virgem, acrescido de mão-de-obra necessária, inclusive despesas extraordinárias, comprovadas para obtenção, transcrição dos registros ou gravados, que</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

	constavam nos documentos danificados ou destruídos.
Responsabilidade civil	<p>Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, relativas a reparações por danos involuntários, materiais e/ou corporais inclusive despesas médico-hospitalares e odontológicas, causados a terceiros decorrentes de:</p> <p>a) Negligência e imprudência, do Segurado e seus empregados, quando a seu serviço, ocorridos durante a vigência deste seguro e que sejam causados por atividades desenvolvidas dentro do Estabelecimento Segurado, inerentes ao seu ramo de negócios;</p> <p>b) Existência, uso e conservação do estabelecimento segurado;</p> <p>c) Existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros, anúncios luminosos e antenas, existentes e pertencentes ao estabelecimento segurado.</p> <p>d) As custas judiciais do foro civil e os honorários de advogados nomeados pelo Segurado, desde que o evento, que culminou com o ingresso da ação judicial em face do Segurado, bem como o pedido do terceiro na demanda, estejam amparados pelo presente seguro.</p> <p>e) Danos causados pelo fornecimento de comestíveis e bebidas para consumo no local de risco e fora dele.</p> <p>f) Danos decorrentes das atividades educacionais ou recreativas promovidas pelo segurado fora do estabelecimento de ensino especificado neste contrato.</p> <p>g) Os danos sofridos pelos participantes de eventos promovidos pelo Segurado e quando inerentes à sua atividade, durante a realização dos mesmos e desde que dentro do Local de Risco. Para as apólices que possuam Cláusula Particular específica, iremos amparar também eventos realizados fora do Local de Risco.</p> <p>h) Os danos de qualquer espécie, causados a terceiros, decorrentes de incêndio e/ou explosão, cuja responsabilidade seja imputada ao Segurado, exceto as mercadorias de terceiros sob responsabilidade do segurado.</p>
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	<p>Garante os danos materiais causados ao Estabelecimento Segurado diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo. Entende-se por "dano direto" aquele causado por algum dos eventos cobertos e que incide imediatamente sobre os bens, objeto deste seguro, bem como aquele que teve como intermediário algum elemento material, movido, concomitantemente, pelos mesmos eventos cobertos, e que provoque o destelhamento do local segurado.</p> <p>Estarão garantidas também, as despesas decorrentes de medidas tomadas para redução dos prejuízos cobertos, as despesas para salvamento e proteção dos bens e desentulho do local.</p>
Perda de aluguel	<p>Garante os valores de aluguel, despesa ordinária de condomínio e parcelas mensais de imposto predial, durante o período de reparo ou reconstrução, caso o imóvel não possa permanecer ocupado, em decorrência de sinistro</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

	<p>coberto por incêndio, explosão e fumaça. A Seguradora garantirá o pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, se o locatário for obrigado a pagar o aluguel, mesmo com a ocorrência sinistro coberto.</p>
Tumultos	<p>Garante os danos materiais causados ao Estabelecimento Segurado durante a ação conjunta de pessoas que perturbe a ordem pública. Estão garantidas também as despesas decorrentes de medidas tomadas para reprimir ou reduzir as consequências. Abrange também os atos propositais de grevistas praticados como apoio a uma greve, desde que, em qualquer situação, não seja necessária a intervenção do Exército, Marinha ou Aeronáutica.</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 115/2017			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações deste Anexo.			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	

Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;
- b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- d) Que deixarem de indicar preço unitário e total global em algarismos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ITEM	LOCAIS DE RISCO	ENDEREÇO	SERVIÇO – COBERTURA SECURITÁRIA	PRÊMIO LÍQUIDO	VALOR UNITÁRIO
1	Prédio Java e Prédio Barentz	Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP e Rua Barentz, sem número, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-630	Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ ==	R\$ ==
			Danos elétricos	R\$ ==	R\$ ==
			Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ ==	R\$ ==
			Subtração de bens	R\$ ==	R\$ ==
			Recomposição de registros e documentos	R\$ ==	R\$ ==
			Responsabilidade civil	R\$ ==	R\$ ==
			Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ ==	R\$ ==
2	Escritório Escola - Assistência Jurídica Gratuita da FDSBC.	Rua Barentz, 29, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-630	Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ ==	R\$ ==
			Danos elétricos	R\$ ==	R\$ ==
			Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ ==	R\$ ==
			Subtração de bens	R\$ ==	R\$ ==
			Recomposição de registros e documentos	R\$ ==	R\$ ==
			Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ ==	R\$ ==
			Perda de aluguel	R\$ ==	R\$ ==
Tumultos	R\$ ==	R\$ ==			
3	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) – setor de Conciliação, localizado nas dependências do Fórum de SBC	Rua Vinte e Três de Maio, 107 – sala 206, Vila Tereza, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09606-000	Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ ==	R\$ ==
			Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ ==	R\$ ==
4	Serviço de Assistência Jurídica prestado pela FDSBC nas dependências da Unidade do Poupatempo de SBC	Rua Nicolau Filizola, 100, Bairro Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-760	Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ ==	R\$ ==
			Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	R\$ ==	R\$ ==
5	Cartório Anexo do Juizado Especial Cível – JEC, (convênio da	Rua Nicolau Filizola, 100, Bairro Centro, São Bernardo do	Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ ==	R\$ ==
			Equipamentos eletrônicos com	R\$ ==	R\$ ==

Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

FDSBC com o TJ), localizado nas dependências da Unidade do Poupatempo de SBC	Campo/SP, CEP: 09725-760	cobertura de subtração		
TOTAL GLOBAL:				R\$ ==

Validade da proposta (no mínimo 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços de cobertura securitária ofertados acima atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 29/2017 e demais normas pertinentes ao objeto licitado.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, ainda, que a empresa está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG n.º (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 29/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo).

A (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 29/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão social/denominação da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/20016, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no Pregão Presencial nº 29/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr(a). **(nome completo do(a) representante)**, representante da empresa **(nome completo da pessoa jurídica)** vistoriou os locais indicados no Termo de Referência (Anexo I), que trata da contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de equipamentos de informática de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme o subitem 5.5.2. do Edital de Pregão Presencial nº 29/2017, processo de compra e/ou serviço n.º 115/2017, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º=====

(CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR DA FACULDADE)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO VIII

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Serviço, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Serviço, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 115/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ N.º: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA: **===**

CNPJ N.º: **===**

CONTRATO/ORDEM N.º: **===**

DATA DA ASSINATURA: **===**

VIGÊNCIA: **=== a ===**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial e de bens patrimoniais de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: **===**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor